PROTOCOLO

DE

DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 80/2018

Objeto;

APOIO À ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVIOS NACIONAIS

Outorgantes:

1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA
2. ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO

DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

Entre:

1. Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente; e
2. Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Campo Primeiro de Maio – Palheiro Ferreiro, 9135-033 Funchal, NIPC 509506976, adiante designado por AERAM ou segundo outorgante, representado por Sónia Ramos Pereira, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio à organização de quadros competitivos nacionais rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira a qual se destina, à organização por parte do segundo outorgante, no decurso do corrente ano, da seguinte prova:

- Circuito Infantil 1 – Novembro 2018 – F.M – Infantil e Florete Benjamins

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de Dezembro 2018

CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. A comparticipação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor de 995.00€ (novecentos e noventa e cinco euros) e destina-se a suportar **todos os encargos financeiros** com a organização das provas definidas na cláusula 1ª.
2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta no Banco Montepio com o IBAN 0036.0129.99100043436.94, titulada pela Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada depois das provas, definidas na cláusula 1ª, estarem corretamente homologadas pela FPE ao abrigo do definido nos seus regulamentos. Para tal o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações definidas na cláusula 5ª.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações do segundo outorgante

São obrigações do segundo outorgante:

a) Executar o protocolo de apoio à organização técnica de provas, que constitui o objeto do presente protocolo;
b) Prestar todas as informações, bem como apresentar copias dos comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, quando solicitado;
c) Prestar todo o apoio técnico e administrativo à prova no desenvolvimento dos seus trabalhos;
d) Garantir que as provas se realizam cumprindo os Regulamentos da FPE - época desportiva 2018/2019;
e) Entregar, no prazo de 8 dias após o término da prova, o relatório de prova;
f) Divulgar em todos os meios de comunicação utilizados os logotipos da FPE e do IPDJ

CLÁUSULA 6ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde Agosto 2018

Lisboa, 28 Novembro 2018

O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA · LISBOA ·

Frederico Valarinho

O Presidente da Assoc. Esgrima Região Autónoma da Madeira

AERAM Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira

Marco Paulo Abreu de Freitas

Federação Portuguesa de Esgrima

Avª de Berna, 31 - 1º dtº
1050-038 Lisboa Lisboa
Telef. +351 213908021 Fax. +351 213978376
Contribuinte Nº: 501066730
isabel.marques@fpe.pt
www.fpe.pt

Original

Exmo.(s) Sr.(s)
Associação Esgrima da Região Autónoma da Madeira
Apartado 2847
EC Nazaré Funchal

9001-601 Funchal

Nota de Crédito NC 2018/822

V/Nº Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
509506976		EUR	1,000000	26-11-2018

Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento
0,00	0,00	26-11-2018	Pronto Pagamento

Artigo	Descrição	Quant.	Un	Pr. Unitário	Desc.		IVA	Total Líquido
2200404	Organização Circuito Infantil 1 - 10 de Novembro 2018	1,00	UN	995,00	0,00	(1)	0,00	995,00
	N/Protocolo nº 80/2018							

Quadro Resumo do IVA

Taxa		Incidência	Total IVA	Motivo Isenção
0,00	(1)	995,00	0,00	Isento Artigo 9.º do CIVA

Mercadoria/Serviços	995,00
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
Ecovalor	0,00
IEC	0,00
IVA	0,00
Acerto	0,00

Serviços Financeiros:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA
LISBOA

Total (EUR) 995,00